



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.927/2022

PUBLICA.

Jornal: DOE

Edição: 1137 PG: 3

Data 23/11/22 a 1/12/22

[Assinatura]
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 24.169,00** (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **PODER EXECUTIVO**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1010.04.122.1001.2.003	3.3.90.93.00	Ordinário	21	3.152,00
1026.04.123.2600.2.009	3.3.90.93.00	Ordinário	92	21.017,00
TOTAL SUPLEMENTADO				24.169,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1021.04.122.2102.2.101	4.4.90.51.02	Royalties	63	5.000,00
1026.04.123.2600.2.009	3.3.90.40.00	Ordinário	87	5.000,00
1026.04.123.2600.2.009	3.3.90.40.02	Royalties	88	5.000,00
1035.17.512.3504.2.030	3.3.90.30.00	Ordinário	382	9.169,00
TOTAL ANULADO				24.169,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

[Assinatura]
Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito